



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviço PALESTRA SOBRE A CONCIETIZAÇÃO DO AUTISMO E PALESTRA DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA a serem ministradas no dia 02 de Abril de 2025 - Roda de conversa no Centro de Eventos Vereadora Terezinha Carlesso Agostini em São José do Cerrito/SC com a equipe das Secretarias de Educação, Social, Saúde, Conselho Tutelar, APAE, famílias Atípicas e a Comunidade em geral do município de São José do Cerrito/SC, e no dia 12 de Abril de 2025, Palestra no Dia da Família na escola EMEF Sebastião da Silva Ortiz em São José do Cerrito/SC, que terá como público alvo todos os funcionários da escola, alunos, pais e comunidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação se faz necessária considerando a demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo importante e necessário oferecermos palestras na programação: dia 02 de abril de 2025 - Dia Mundial da Conscientização do Autismo e no 12 de abril de 2025 - Dia da Família na Escola EMEF Sebastião da Silva Ortiz, contratando profissional de renome e com experiência.

Eventos estes de execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entendendo o quanto se faz necessário promover momentos de formação com a comunidade.

A referida contratação é fundamental e de interesse público, pois promoverá ampliação de conhecimentos, conscientização dos participantes, com a finalidade de viabilizar o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações constam no **Anexo I** deste Termo, devendo à prestadora de serviços desenvolver as palestras/debates com a equipe das Secretarias de Educação, Social e Saúde, Conselho Tutelar, APAE, Famílias Atípicas e a Comunidade em geral do município de São



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

José do Cerrito/SC; e também Dia da Família na escola EMEF Sebastião da Silva Ortiz onde todos os funcionários da escola, alunos, pais e comunidade escolar participarão, conforme proposta de trabalho em anexo.

3.2. Os serviços de palestras e os debates, deverão corresponder à qualidade esperada.

3.4. Só será aceito o fornecimento do serviço se estiver de acordo com o item anterior.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar certificação de formação fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em qualificação com o objeto da contratação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Coordenação de Educação e Especial e Formação Continuada, ANA MARIA MARCON DOS SANTOS, e a Sra. ELUSA MARA WIGGERS ORTIZ, Supervisora Escolar, serão responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados, observando todos os aspectos estipulados (prazo da contratação, observância acerca da qualidade dos serviços, etc.).

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de Palestras/Debate deverão ser devidamente atestados, pela Coordenadora de Educação e Especial e Formação Continuada, Sra. ANA MARIA MARCON DOS SANTOS, e pelo o Sr. ELUSA MARA WIGGERS ORTIZ, Supervisora Escolar, sem os quais não será permitido nenhum pagamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.



8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação dos serviços será vigente para os dias 02/04/2025 e 12/04/2025, podendo ser reprogramada para outras datas a depender da necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão ser prestados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será responsável pela conferência do funcionamento do serviço e informará eventuais inconsistências.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação do serviço, é de total responsabilidade da proponente.

9.6. Caso seja detectada alguma falha na prestação do serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar as diligências necessárias para solucionar o problema satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Edite Pereira Batista n.º 224, Centro, São José do Cerrito – SC.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura arcará com a despesa decorrente do objeto da contratação com recursos provenientes do seguinte fundo:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA.

2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0801 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

ANEXO I

Item	Quant.	Especificações	Valor Unit.	Total
01	02	PALESTRA SOBRE A CONCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E PALESTRA DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

São José do Cerrito (SC), 02 de abril de 2025.

VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAÉ

Chefe do Departamento de Administração e Orçamento